



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Projeto de Lei Municipal Nº 0991/2022

LEI Nº 1355
de 26 de 04 de 2022
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 718.227,97 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra Longa, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 718.227,97 (Setecentos e Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), destinado a atender as despesas de capital:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Unidade 13 - DEPARTAMENTO MUNICIP DE OBRAS
Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO MUNICIP DE OBRAS
Função 26 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Subfunção 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa 11 – ESTRADAS VICINAIS
Ação 1.038 - INFRA- ESTRUTURA RURAL

Elemento 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 311.657,35

Fonte de Recurso: 168 - - TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUD.REP. IMPAC. SOCIOECON. E AMB. DO ROMP. DE BARR.EM BRUMADINHO

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Unidade 14 - DEPARTAMENTO MUNICIP DE OBRAS
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO MUNICIP DE OBRAS
Função 26 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Subfunção 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa 11 – ESTRADAS VICINAIS
Ação 1.038 - INFRA- ESTRUTURA RURAL

Elemento 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 406.570,62

Fonte de Recurso: 268 - - TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUD.REP. IMPAC. SOCIOECON. E AMB. DO ROMP. DE BARR.EM BRUMADINHO

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1355, de 18 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1302, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



VIDE VERSO ➤



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal Nº 092/2022

Lei Municipal Nº.

Exmo. Senhor Presidente, Vossa Senhoria LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO.

Em anexo encaminho o Projeto de Lei Municipal Nº 092/2022.

Sendo para o momento, subscrevo- me.

Barra Longa 25 de abril de 2022.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

*Recebido 25/04/2022
Fernando José Carneiro Magalhães*





Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

MENSAGEM

Exmo. Senhor Presidente, Vossa Senhoria LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO.

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,**

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para empenhamento e pagamento das despesas para implantação e modernização de infraestrutura de Estradas Vicinais, decorrente da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO – ACORDO JUD.REP. IMPAC.SOCIOECON. E AMB. DO ROMP. DE BARR. EM BRUMADINHO.

É importante destacar que conforme legislações pertinentes, em especial a Constituição Federal de 1988 que assegura que é responsabilidade do poder público proporcionar as condições satisfatórias para a realização de tais atividades.

Maiores e/ou quaisquer esclarecimentos, esta administração se encontra a inteira disposição deste combativo órgão.

Diante do exposto, Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado com a costumeira presteza e em caráter de URGÊNCIA, por essa Egrégia Casa Legislativa, pela sua natureza e aplicação da presente Lei.

Após esta breve justificativa, solicitamos a apreciação e a aprovação deste projeto pelos nobres edis.

Atenciosamente,


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2022

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “Autoriza a abertura de Crédito Especial.”

PARECER: Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para se abrir Créditos Especiais ou Suplementares: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

A autorização legislativa para abertura de créditos suplementares pode ser dada até determinada importância, fixada diretamente na própria lei de meios, pois não pode haver créditos ilimitados. A fixação pode ser feita em valor absoluto ou em percentual sobre o total do Orçamento aprovado ou outro parâmetro qualquer.

O escopo do projeto é a determinação específica por critério de separação concatenada orçamentária para os recursos do indicados no art. 1º do projeto.

O projeto em exame foi elaborado nos exatos termos da Lei nº 4.320, que foi hospedada integralmente pela Constituição da República.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, estas comissões manifestam-se pela aprovação da matéria do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 25 de abril de 2022.

1ª Comissão

2ª Comissão